



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício nº 22/2025.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2025



Ao Excellentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei nº 18/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência a
do Projeto de Lei que “Altera a redação do inciso I e
acresce o § 3º no artigo 3º da Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009 que “Dispõe
sobre a concessão de auxílio financeiro para alunos de baixa renda familiar,
residentes no município e que cursam ensino superior não gratuito na cidade de
Iturama, Estado de Minas Gerais, em nível de graduação, e dá outras
providências.”

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração
e respeito.

Atenciosamente,

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

29/01/2025 17:10 000142
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 12/2025

Iturama/MG, 29 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**Altera a redação do inciso I e acresce o § 3º no artigo 3º da Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009 que “Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para alunos de baixa renda familiar, residentes no município e que cursam ensino superior não gratuito na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, em nível de graduação, e dá outras providências”.**”

O presente projeto de lei tem por objetivo aprimorar a regulamentação do programa de auxílio financeiro destinado a estudantes de baixa renda, assegurando maior equidade e eficiência na utilização da dotação orçamentária disponibilizada.

A principal modificação proposta refere-se à definição do valor mínimo das parcelas mensais concedidas aos acadêmicos beneficiados, além de estabelecer um mecanismo para redistribuição proporcional dos recursos remanescentes, caso o número de beneficiários seja inferior ao limite estabelecido.

A proposição atende às diretrizes de incentivo ao ensino superior e à justiça social, considerando a realidade socioeconômica de nosso município, e busca assegurar que os recursos destinados ao programa sejam utilizados de forma plena e eficiente, em benefício direto dos estudantes que necessitam desse suporte.

Diante do exposto, solicito o apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação desta importante iniciativa, que visa promover o bem-estar e economicidade na administração.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito de Municipal -



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N.º 18, DE 2025.

“Altera a redação do inciso I e acresce o § 3º no artigo 3º da Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009 que “Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para alunos de baixa renda familiar, residentes no município e que cursam ensino superior não gratuito na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, em nível de graduação, e dá outras providências”.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Iturama-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I e acresce o § 3º no artigo 3º da Lei n.º 3.804, de 18 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I – 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os alunos matriculados junto a Instituição Ituramense de Ensino Superior – FAMA – inscrita no CNPJ nº 00.099.845/0001-86, sendo que o número máximo de beneficiados não poderá ultrapassar 200 (duzentos) acadêmicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal